



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA-CERJ
PARECER Nº 013/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 488/2025

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Responsável: Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da **Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ**, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI Nº 488/2025, que em sua súmula dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e dá outras providências, apresentada em data de 12 de maio de 2025, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata da disposição sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e dá outras providências, entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul. Finalmente, o Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a Disposição sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e dá outras providências, utilizados pela douto

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

Email: camara@cmcruzeirosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirosul.pr.gov.br





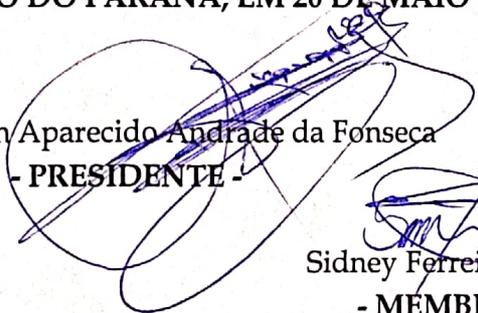
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

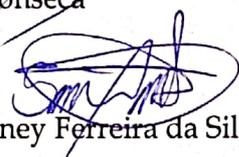
Poder Executivo Municipal, são suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ - **APROVE**, na íntegra, o referido Projeto de Lei, matéria da análise.

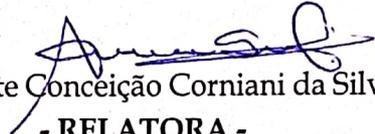
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 488/2025**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Este é o voto do relator e o parecer

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2025.**


Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -


Sidney Ferreira da Silva
- MEMBRO -


Arlete Conceição Corniani da Silva
- RELATORA -